

**MORTE CIVIL E GUERRA PÚBLICA: contrapontos da violência e a
“revolta dos colonos de 1957”
CIVIL DEATH AND PUBLIC WAR: counterpoints of violence and
the “settlers revolt of 1957”**

Para Hannah, com afeto.
Aruanã Antonio dos Passos¹

RESUMO: O trabalho analisa um acontecimento históricos articulado em torno de uma crítica do modus operandi do regime republicano diante de movimentos de natureza contestatória. Dessa forma, a chamada “Revolta dos Colonos de 1957”, fornece um panorama da maneira como a República impôs formas de controle social através da repressão e da violência. Do ponto de vista documental, analisamos o discurso da imprensa e o aparato judicial como mecanismos de formação de consensos no interior da opinião pública. Na Revolta dos Colonos de 1957, ocorrida no interior do Paraná, essa formação permite compreender que a estrutura de dominação republicana se manteve inalterada até o limiar dos anos 1960, apesar de seu fracasso em produzir consensos no calor do conflito. Assim, procuramos compreender os acontecimentos como reações diversas com a uma forma de dominação estruturada na repressão e violência das manifestações populares, ainda que através do capital cultural dos intelectuais daquele contexto.

Palavras-chave: Justiça; discurso; violência; Revoltas republicanas.

ABSTRACT: The work analyzes a historical event articulated around a critique of the modus operandi of the republican regime in the face of movements of a contestatory nature. In this way, the so-called “Settler Revolt of 1957” provides an overview of the way in which the Republic imposed forms of social control through repression and violence. From a documentary point of view, we analyze the press discourse and the judicial apparatus as mechanisms for forming consensus within public opinion. In the Colonists' Revolt of 1957, which occurred in the interior of Paraná, this formation allows us to understand that the structure of republican domination remained unchanged until the threshold of the 1960's, despite its failure to produce consensus in the heat of the conflict. Thus, we seek to understand the events as diverse reactions to a form of domination structured in the repression and violence of popular demonstrations, albeit through the cultural capital of the intellectuals in that context.

Keywords: Justice; speech; violence; Republican revolts.

“Escreve-se a história, mas ela sempre foi escrita do ponto de vista dos sedentários, e em nome de um aparelho unitário de Estado, pelo menos possível, inclusive quando se falava sobre nômades. O que falta é uma Nomadologia, o contrário de uma história”. Deleuze, & Guattari. Mil platôs, vol. 1.

¹ Doutor em História pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Docente do Departamento de Ciências Humanas da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), campus Pato Branco. E-mail: aruana.ap@gmail.com

1. A VIOLÊNCIA REPUBLICANA SUBVERTIDA NA HISTÓRIA DO SUDOESTE DO PARANÁ

A historiografia em torno do problema da violência no Sudoeste do Paraná analisou a relação entre os homens e a violência na região interpretando como intimamente relacionada com a disputa pela terra². Ou seja, esses estudos tenderam por se voltar para a relação da violência com a disputa pela terra que remonta pelo menos ao século XIX. Mas a existência de tal disputa pela terra guarda em si um detalhe importante, a região por muito tempo não teve um controle por parte de governo algum; ora pelas dificuldades de comunicação, ora pela distância mesma, que além de isolar tinha o efeito de tornar a região uma parte do todo, distante do “centro” o que fez com que e a região ficasse praticamente esquecida (EL-KHATIB, 1969, p. 75). Durante a Guerra do Paraguai um contingente da Guarda Nacional se estabeleceu no sudoeste sendo que em 1884 a região foi elevada à categoria de freguesia pela Lei nº 22 da Assembleia Legislativa com o nome de “Bela Vista de Palmas” e em município em 1892, pela Lei nº 484.

Mas, a história do sudoeste desde que se tem conhecimento foi seccionada por interesses diversos nem sempre ordeiros e de pacífica realização em muito arbitrários e violentos. Alguns por necessidade outros por circunstância e vontade alheia. No século XVII bandeiras paulistas teriam atravessado a região quando buscavam as Missões Jesuíticas do Sul. Mas o crédito pela “descoberta dos Campos de Palmas” é remetida a Zacarias Dias Cortes que o teria feito em 1720, à procura de ouro (KRÜGER, 2004, p. 09-10). Entre 1836 a 1839 duas expedições dirigem-se ao sertão sul com o objetivo de tomar posse das terras e instalar fazendas de cria, uma comandada por José Ferreira dos Santos e outra Pedro Siqueira Cortes. A importância dessas duas comitivas evidencia-se pelo início da colonização e ocupação do sudoeste que só tomará densidade por volta de 1940 com a ação governamental paranaense. Mas, antes disso em 1835 um acontecimento da extrema importância se desenrolava mais ao sul: a Revolução Farroupilha, que durou dez anos e deu início ao movimento migratório de gaúchos para Santa Catarina e para o Paraná.

² Dentre eles: COLNAGHI, Maria Cristina. **Colonos e Poder: a luta pela terra no sudoeste do Paraná.** Curitiba/ Universidade Federal do Paraná (Dissertação de Mestrado): 1984. REGO, Rubem Murilo Leão. **Terra da violência: estudo sobre a luta pela terra no sudoeste do Paraná.** São Paulo: Universidade de São Paulo (Dissertação de Mestrado): 1979.

Duas datas são marcantes no contexto de ocupação do sudoeste: em 1882 é instalada a Colônia Militar de Chapecó, e no mesmo ano a de Chopim, “com o objetivo declarado de promover ‘a defesa da fronteira e proteção dos habitantes próximos, contra as correrias dos índios e de os atrair à domesticidade’(Romário Martins)” (KRÜGER, p. 09), e 1889, ano da instalação da Colônia Militar de Foz do Iguaçu. A instalação dessas Colônias Militares demonstra claramente a intenção de demarcação de territorialidade brasileira. Um exemplo da necessidade dessa demarcação e povoação foi à disputa com a Argentina pelo território do sudoeste. Contudo, a existência dessas colônias militares apenas resultou em uma defesa imediata do território, a sua ocupação e colonização não foi estimulada por essas colônias, tanto que a duração de sua vida foi efêmera. O território de Palmas, incluindo todo o sudoeste foi disputado na definição pela fronteira entre o Brasil e a Argentina. A Argentina reivindicava que a fronteira fosse até os rios Chapecó e Chopim (ou seja, todo sudoeste), e o Brasil defendia que a fronteira deveria seguir os rios Santo Antonio e Peperi-guaçu. Segundo Hermógenes Lazier, “o Presidente Floriano Peixoto mandou a Washington o político e diplomata Barão do Rio Branco, que, com mapas e documentos irrefutáveis, defendeu a causa do Brasil”. O presidente Cleveland dos Estados Unidos deu ganho de causa ao Brasil e as terras passaram a pertencer oficialmente ao Brasil em 1895 (LAZIER, 1986, p. 35).

No período que vai de, pelo menos, 1848 a 1916, a região foi alvo de intensa o conflito que atingiu os limites da violência e da luta armada ao mesmo tempo em que impulsionou a povoação do sudoeste pelos catarinenses. Em 1848 o governador de Santa Catarina, general Antero de Brito, reclamou ao Estado de São Paulo (o Estado do Paraná só passa a existir a partir de 1853), o avanço dos palmenses aos Campos de Lages. Dava-se início à questão de limites que desembocaria na chamada “Guerra do Contestado” (1912-1916). Outra vez a violência passaria a fazer-se onipresente na vida social do sudoeste e desta vez de forma intensa. A Guerra do Contestado envolveu em si a Polícia do Paraná comandada pelo Coronel João Gualberto, os caboclos liderados pelo conhecido Monge José Maria, além de grande parte da população regional. “A guerra” acabou exigindo a intervenção de forças militares de três exércitos além de milícias do Paraná e Santa Catarina. Os “fanáticos”³ como eram chamados os caboclos, venceram a primeira batalha,

³ Assim chamados devido às ideias propagadas por seu líder José Maria. O monge propagava um ideário messiânico onde a ordem só poderia ser estabelecida novamente pelo retorno da monarquia. Movimentos

porém, “em 1914 começa a contraofensiva: são mobilizados 7 mil homens do Exército, ate que, e somente em 1916, as forças de repressão oficial conseguem sufocar o movimento, num massacre sem precedentes. Ao todo foram mortos 20 mil homens” (BREPOHL, 2001, p. 37). Firma-se em 1916 o acordo de divisas, resolvendo-se assim, pelo menos legalmente, a questão de disputa.

Mas, não haveria muito tempo para a paz. Já em 1924 ocorrem os sangrentos combates entre os revoltosos de 1924 do Tenentismo e as tropas legais (sem contar que a formação da Coluna Prestes aconteceu em Foz do Iguaçu), sendo que os maiores confrontos acontecem na região de Capanema, Barracão e Cascavel atingindo-se territorialmente até Clevelândia, contabilizando centenas de mortos. Já em 1957 A Revolta dos Colonos⁴ voltou a expor a violência na região para além da “ação governamental posterior” que “redundou numa autentica reforma agrária, comandada com êxito pelo GETSOP” (LAZIER, 1986, p. 35),⁵ a região foi dilacerada por uma violência de extrema repressão. Os colonos subverteram a ordem estabelecida, tomaram varias cidades, dentre elas Santo Antonio do Sudoeste, Capanema, Pato Branco e Francisco Beltrão, além de terem destituído muitas autoridades do poder (COLNAGHI, 1991). O resultado dessa dicotomia entre duas configurações sociais de uma mesma realidade: milhares de colonos foram mortos e o aparelho jurídico policial assumiu novos contornos e estabeleceu estruturas profundas na região, como veremos.

2. DIGRESSÃO TEÓRICA: a violência em perspectiva historicizante.

Sabe-se que em se tratando de conhecimento histórico qualquer definição não é capaz de esgotar um conceito. “Revolução” e “agitação”, no fundo os historiadores sabem que a dimensão e especificidade de tais conflitos os tornam diferentes, mas qualquer tentativa de definição precisa seria inválida. Em outras palavras, o “conceito não tem

messiânicos podem aqui ser entendidos enquanto movimentos que anunciam “o fim do mundo para breve e o retorno do Messias, que estabelecerá, por mandado divino, a justiça e a ordem em favor dos desfavorecidos – donde sua organização e mobilização para preparar a população para essa segunda vinda” (BREPOHL, 2001, p. 35-36).

⁴A chamada Revolta dos Colonos de 1957 foi um movimento pela posse das terras que partiu dos colonos contra a Companhia de terras CITLA (Clevelândia Industrial Territorial Ltda), uma das colonizadoras que teve ação na região.

⁵GETSOP (Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste do Paraná): criado pelo Presidente João Goulart teve grande importância na desapropriação e na colonização das terras desapropriadas no sudoeste paranaense.

limites determinados” (VEYNE, 1998, p. 106). Porém, o maior problema reside no fato de que “um conceito histórico permite, por exemplo, designar um evento como uma revolução; isto não significa que, empregando esse conceito, saibamos ‘o que é’ uma revolução” (VEYNE, 1998, p. 107). Neste sentido o perigo reside nas palavras que nos remetem a falsas essências e que povoariam pontos universais inexistentes. O conceito em história acaba por ser problema devido a sua imobilidade em relação à realidade dos acontecimentos. Paul Veyne utiliza o exemplo de um estudo hipotético sobre as religiões para demonstrar como o historiador deveria proceder diante do problema conceitual generalizante, “religião”. Afirma que diante de tal problema “o historiador deveria proceder empiricamente e evitar adotar, na ideia que ele tenha de uma religião determinada, tudo o que o conceito de religião guarda das outras religiões” (VEYNE, 1998, p. 110). Dentro da epistemologia histórica não podemos falar então em “a religião”, ou “a criminalidade”, cada acontecimento espaço-temporal guarda especificidades próprias que facilmente poderiam descaracterizar o conceito.

Paul Veyne afirma ainda que os conceitos classificatórios são os mais perigosos, porque o ser e a identidade só existem por abstração e a história só deseja conhecer o concreto. Todo desejo de conceito, de estabelecer o invariável padece diante do passado, já que a família burguesa do século XIX não é a mesma que a família burguesa no tempo de Luis XIV, por exemplo. “Daí as desventuras do historiador: o conhecimento histórico é conhecimento do concreto, que é o vir a ser e a interação, mas ele tem necessidade de conceitos” (VEYNE, 1998, p. 113). Essa necessidade de conceitos se verifica no caráter que os conceitos assumem diante de uma pesquisa em história, ou seja, os conceitos são os principais instrumentos utilizados para a compreensão e explicação da trama. E para estabelecer a verdade e explicar a trama, o historiador não pode se prender a método algum, já que não existe método para compreender. E se realmente a criação de novos conceitos é capaz de dar luz a cada evento, cada fenômeno histórico, é sinal de que certamente houve um enriquecimento da visão sobre o passado. Porém não se pode pensar novos conceitos como categorias estanques, estáticas. Não à toa a história necessita que seus conceitos sejam flexíveis, que se dobrem a complexidade empírica de seus objetos de estudo. Assim se um evento em história é diferença, a incapacidade do conceito frente ao evento que ele representa é praticamente inevitável.

Tendo em vista os problemas coexistentes relativos à história e seus conceitos, é necessário que se afirme que a delimitação do conceito “linchamento” se inscreve dentro de um tipo específico de violência, ainda pouco teorizado. O que se pretende aqui é estabelecer até que ponto o conceito de violência e de linchamento podem ou não ser utilizados nesta pesquisa, enquanto instrumentos analíticos de um fenômeno extremamente específico dentro de seu contexto espaço-temporal: o sudoeste do Paraná, na década de 1920 a 1930. Inicialmente consideremos a violência enquanto “qualquer agressão física contra seres humanos, cometida com a intenção de lhes causar dano, dor ou sofrimento” (ARBLASTER, In: OUTHWAITE, 1996. p.803), porém esta definição pode se estender ainda sobre agressões contra outros seres vivos e também contra categorias de coisas, sobretudo a propriedade privada. Percebe-se nesta delimitação inicial os problemas deste conceito. Ele é extremamente generalizante e demasiado amplo, deixando fora de si uma gradação de violências que poderiam através dele não ser caracterizada enquanto violência. Esse conceito de senso comum deixa de fora, por exemplo, o problema da intenção da violência. A intenção da violência é um problema capaz de modificar substancialmente a compreensão da especificidade da violência, assim uma cirurgia odontológica poderia ser chamada de violência. Ela causa dor e sofrimento, mas para o bem-estar do paciente. Por outro lado a tortura seria uma violência específica devido os seus fins e causas, já que o sofrimento da vítima deve proporcionar vantagens a outrem. Outros exemplos seriam pertinentes: os acidentes de trânsito em sua maioria são intencionais, no entanto não deixam de ser um tipo de violência. Segundo Anthony Arblaster muitos estudiosos consideram que a violência só poderia ser caracterizada enquanto ato ilegal ou não autorizado contra pessoas (ARBLASTER, 1996. p.803). Não à toa uma das definições correntes traz violência como sinônimo de “coação” ou poderia ainda inicialmente ser, como aponta Jean-Pierre Faye: “a qualidade do que age com força” (FAYE, 1996, p.285). Assim uma guerra, ou as ações de policiais não seriam caracterizados como atos de violência, mas ações de força legítimos, o que é no mínimo contraditório e paradoxal. Ou seja, mesmo justificada uma violência não deixa de ser violência. Outro problema que reside nesta perspectiva de conceito de violência é a questão da agressão física. Sabe-se que modernamente diversos tipos de tortura não se utiliza da agressão física. Da mesma forma um bombardeio aéreo não envolve o confronto direto de seres humanos, mas o aperto de um botão por uma das partes. Estas dificuldades de

conceitualização em muito demonstram que “a extensão em que a moderna violência está mecanizada e industrializada, enquanto que nossa maneira típica de imaginar a violência ou de pensar a seu respeito é traduzida em termos de confrontos diretos entre indivíduos ou pequenos grupos” (ARBLASTER, 1996. p. 804).

Porém, e que não se perca de vista, que o fenômeno violência possui em seu interior a “violência da verdade que põe a nu e desmonta os aparelhos da violência” (FAYE, 1996, p. 285), em outras palavras, as tecnologias da violência são facilmente fragmentadas pelo seu estatuto de verdade, o que tornaria possível através desta perspectiva uma conceituação para além das diversas violências, suas causas e consequências. Assim, de modo geral, Jean-Pierre Faye caracteriza a violência:

Na sua forma própria a violência tem como objeto o corpo (submetido em alguns casos à tortura); na sua forma simbólica, ela exerce-se mediante a intervenção de sinais, manifestando-se como uma ameaça. A violência apresenta-se de modo particularmente flagrante nas relações entre as sociedades que, separadas por fronteiras, defendem, cada uma, o próprio território. Reconhece-se, especialmente, a violência nas relações entre as nações que estão organizadas em Estado ou que lutam pela sua libertação. Contudo, ela desempenha um papel importante nas relações internas nas sociedades, sobretudo, quando estão divididas em grupos antagônicos, em elites e em massas, em castas ou em classes. Durante as revoluções a violência assume a forma de terror, em circunstâncias normais, ela exerce-se sob uma espécie de controlo social ao qual os dominantes submetem os dominados, ou então, sob a forma de uma repressão sancionada pelo direito (FAYE, 1996, p. 287).

Percebe-se que mesmo essas considerações não conseguem dar conta da complexidade de uma territorialização da violência em sociedade. Muito provavelmente, Faye não se preocupou em delimitar manifestações de violência quotidiana e os seus mais variados fatores, tão pouco considerou o suicídio como um tipo de violência muito específica, praticamente de impossível generalização ou até mesmo de conceituação, mas que pode ser considerada como a violência extrema contra si, que aumentam os problemas do conceito violência. Podemos utilizar ainda o exemplo do linchamento. Luis Afonso Martinez Cachero afirma que algumas circunstâncias se relacionam a esse ato. Em primeiro lugar seu caráter tumultuário. Em segundo de se tratar de uma reação imediata ao ato que a motiva (CACHERO, 1986). Ora, no caso de Pacífico, seu linchamento aconteceu muitos dias depois, o que seria suficiente para tornar inaplicável esse conceito

na compreensão desse acontecimento. Já H. P. Fairchild afirma o seguinte em relação a esse acontecimento limite:

Embora o linchamento esteja vinculado a sentimentos de justiça e defesa social, a índole das paixões coletivas desencadeadas que o provocam e a falta absoluta de garantias sociais e individuais que lhe é inerente impedem que ele seja encarado como uma forma de justiça popular. O linchamento nada mais é que um ataque brutal e inconsiderado à pessoa humana, uma força atávica de delinquência coletiva, uma sobrevivência de vingança que não condiz com a humanidade civilizada” (FAIRCHILD, 1949. p. 305).

Por esse ponto de vista, além de uma limitação através da generalização extrema do linchamento, Fairchild deixa de lado a questão de que o linchamento é um fenômeno tão singular que foge ao julgamento moralizante de sua análise. Claro está, que este autor parte do princípio de que ninguém pode administrar justiça por si mesmo, porém ele peca neste aspecto porque o linchamento, muitas vezes, se efetivou em um território os aparelhos de justiça eram precários, senão inexistentes. Esse é o caso de Villa Nova e de Pacífico, onde o linchamento esteve para além da margem e limitação da justiça. Aliás, uma das supostas origens da Lei de Lynch se remete a um colono na Virgínia que teria liquidado um ladrão com as próprias mãos sem esperar a atuação do poder público (CACHERO, 1986, p. 695).

Dessa forma, é imprescindível que se estabeleça que o território e a população no caso de Pacífico estão intrinsecamente relacionados com a segurança e a justiça na região sudoeste na década de 1920. Ou seja, neste período a região começava a se colonizar efetivamente através da migração de colonos do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina que se deu de forma ilegal e sem organização oficial dos aparelhos de controle do Estado, acontecimento esse que só se intensificará na década de 1950 com as políticas do governo Bento Munhoz da Rocha Neto. Em outras palavras os mecanismos de controle e regulação da população, extremamente co-relacionados com o território e sua configuração não estavam estabelecidos de forma sistemática. Daí o “vácuo” de justiça e de administração de injustiças e crimes. Não havendo saída para a população a única alternativa seria que seu corpo social em maioria através de um conjunto de concepções morais e éticas efetivasse um mecanismo de ordenação da desordem e dos excessos de seus indivíduos. Conjunto esse entendido aqui no sentido posto por Michel Foucault, onde o “governo”, num sentido bem amplo, seria as, “técnicas e procedimentos destinados a dirigir a conduta dos homens”

(FOUCAULT, 1997. p.101). Muito resumidamente seria essa a forma com que o “governo dos homens” pode ser estabelecido em um território “sem” aparelhagem de Estado, propriamente dita. Importante seria, a partir disso, tentar compreender de que forma essa população tornou-se um problema para o governo e em que medida e de que forma o governo respondeu. No caso de Pacífico e os acontecimentos de violência que se avolumaram em torno dos seus atos, é de fundamental importância que se leve em consideração a forma com que esse mecanismo de segurança realizado pela população através do linchamento pôde ser legítimo e justificável aos olhos de seus carrascos e juizes.

A historiografia em geral sempre se voltou para a violência por tudo que ela representa: principalmente rupturas na vida social. Mas como entender uma sociedade onde a violência se constituiu enquanto uma constante pairando sobre a cabeça dos vivos podendo se manifestar a qualquer momento? Ou seja, a violência neste grupo social do sudoeste do Paraná da década de 20, se exerceu sem a ação de instituições de repressão que exercem um monopólio da violência. Instituições essas analisadas pela perspectiva foucaultiana, do domínio e controle dos corpos através da disciplina e do ordenamento do tempo e espaço (FOUCAULT, 2004). Porém, a violência está presente num campo empírico muito maior do que apenas num corpo institucional, ela se verifica no cotidiano, no dia a dia, nas relações entre homens e mulheres e destes com as crianças, há ainda a violência em nome de um destino manifesto ou não, além da violência política e suas várias facetas. Assim, este trabalho se volta para uma violência rural que permanece por se fazer:

(...) trata-se dos pequenos incidentes violentos da vida cotidiana que constituem a vida social (...). Essa violência endêmica é ainda mais interessante de estudar por fazer parte das tensões sociais ao mesmo tempo – e isso paradoxalmente – que das formas de sociabilidade. Assim permite melhor compreender as sociedades passadas nas relações que mantêm com o sangue, a dor, o combate, as rixas, os conflitos (FARGE, 1993, p. 771)

Ao mesmo tempo que torna possível a análise de formas sutis que salientam que as sociedades repousam também sobre o crime, o conflito, a crise “com tudo que isso provoca de horror, com tudo o que isso faz nascer de solidariedades e contra-solidariedades” (FARGE, 1993, p. 771), onde – e o caso Pacífico comprova – a violência é capaz de catalisar ao seu redor diversas manifestações de sensibilidades coletivas, sensibilidades estas que pretendem ser verificadas através do processo que Pacífico sofre em 1920 e que pode

explicar porque a população resolveu fazer justiça condenando e aplicando a pena do linchamento com as próprias mãos. Porém, é necessário que não se confunda aqui ato de violência e Estado de violência, porque, “a inexistência de atos de violência pode coexistir pacificamente com um estado de violência” (PADILHA, 1971. p. 181-2), e este é o caso do sudoeste do Paraná neste período. Porém a definição de Tarcísio Padilha sobre a natureza da violência como sendo o uso da força para a solução de qualquer conflito humano individual ou coletivo é no mínimo limitada e pouco instrumental para o caso de Pacífico. Sobre os tipos de violência Padilha afirma que: “onde quer que se instale a injustiça, onde quer que se frustrem iniciativas salutares, onde quer que se restrinjam direitos naturais, onde quer que se manipule o poder contra o cidadão e não em benefício da comunidade (...)” (PADILHA, 1971. p. 190), estaria presente a violência. Pois bem, mas o ato de justiça popular contra Pacífico pode ser caracterizado como uma injustiça? Até que ponto uma contra-reação aos atos impunes de Pacífico pode ser caracterizado como uma agressão aos seus direitos naturais? São questões extremamente delicadas e de difícil resposta.

Dessa maneira, se a violência pode ser entendida também como “instância central de definição de toda relação política entre os homens” (DUARTE, 2004, p. 35), essa relação não pode ser entendida como determinante da política, porque para Hannah Arendt a política é a instância pública da preservação da vida e da promoção da felicidade do homem. A distinção entre política e violência é uma das contribuições de Arendt a essa discussão. Assim, ela afirma que o poder enquanto poder é gerado mutuamente pelos cidadãos a violência isola e dispensa os indivíduos, enquanto o poder é um fim em si, a violência é “puramente instrumental, ou seja, não é mais que um meio para atingir determinado fim através da coerção” (DUARTE, 2004, p.36), e aí se percebe que o modo com Arendt encara a violência é muito mais complexo do que o de outras conceituações. Porém, ao contrário do que afirma André Duarte a violência não necessariamente põe fim ao livre curso das relações de poder entre os cidadãos, mas ela pode se efetivar enquanto relação de poder entre esses cidadãos ou até mesmo enquanto extensão ou a dobra de um poder em efeito de andamento, em devir. Ou seja, para Arendt o poder “nace siempre, cuando los hombres se reunen y actúan juntos; su legitimidad no se basa em los en los fines ni medios que un grupo asume; nace del poder que coincide con la fundación del grupo (ARENDRT, Apud: HEUER, In: DUARTE, et. al, 2004. p.79), então porque a

violência não poderia ser compreendida enquanto tipo de poder específico praticado por um grupo, neste caso o linchamento de Pacífico?

Em seu ensaio “*Sobre a Violência*” de 1969, Arendt de início faz uma distinção fundamental entre a violência, o poder, a força e o vigor porque são palavras que se referem a “fenômenos distintos e diferentes, e que dificilmente existiriam se assim não fosse” (ARENDR, 2001, p. 36), porque implicam, pra além de um problema de gramática, em uma perspectiva histórica. Assim não são sinônimos porque a violência é um fenômeno em si mesmo. A violência se distinguiria segundo Arendt “por seu caráter instrumental” (ARENDR, 2001, p. 36). Na análise construída pela filósofa destaca-se ainda a noção de que “a violência pode ser justificável, mas nunca será legítima”, porque “sua justificação perde em plausibilidade quando mais o fim almejado distancia-se no futuro. Ninguém questiona o uso da violência em defesa própria porque o perigo é não apenas claro, mas também presente, e o fim que justifica os meios é imediato” (ARENDR, 2001, p. 40). Porém, para a pensadora poder e violência aparecem frequentemente juntos, assim a ideia comum de governo enquanto a dominação do homem pelo homem através da violência se dissolve através da afirmação de Hannah Arendt de que a violência pode transpor e superar o poder, ou melhor, a “violência sempre pode destruir o poder” (ARENDR, 2001, p. 42)

A violência então, estaria extremamente relacionada com os seus implementos, suas ferramentas, num contexto que afirma que se “o domínio pela violência advém de onde o poder está sendo perdido” (ARENDR, 2001, p. 42), então não resta alternativa que o uso dos implementos da violência para o estabelecimento da dominação. Parece que esta reflexão de Arendt pode ser extremamente importante na análise do caso Pacífico. Primeiro porque as agressões praticadas por Pacífico contra os caboclos da região parece condizerem com essa relação de estabelecimento da dominação através da violência diante do enfraquecimento do seu poder e de seu desejo de poder. Dessa forma “poder e violência são opostos”, e se “a violência pode destruir o poder; ela é absolutamente incapaz de criá-lo”, (ARENDR, 2001, p. 42), mas o que dizer do fato de que a complexidade em se conceituar a violência advém justamente da capacidade que esta [a violência], possui de criar novas formas de atuação e de efetivação em práticas diversas? Hannah Arendt parece não considerar que se a violência, mesmo distinta do poder, for capaz de fazer enquanto fonte de efeitos de poder específicos ela pode se aproximar de uma relação de poder. Muito

certamente, o poder de que trata Arendt é eminentemente o político, porém e a própria autora defende esta ideia, a política não se restringe a uma esfera localizável e específica de ação, mas a uma prática que se estabelece ente homens e que garante a preservação da vida e felicidade do homem.

Temos ainda que “a violência frequentemente advenha do ódio” (ARENDDT, 2001, p. 42), o que parece ser o sentimento aplicável ao grupo de familiares e amigos das vítimas de Pacífico e responsável em parte pelo seu linchamento. Muito provavelmente, porque essas pessoas tinham a impressão de que havia, “razão para supor que as condições poderiam ser mudadas, mas não são”, (ARENDDT, 2001, p. 47), ou seja, diante da impunidade dos crimes praticados por Pacífico a população acabou gestando um ódio que se materializou no linchamento, porque “reagimos com ódio apenas quando nosso senso de justiça é ofendido (...)” (ARENDDT, 2001, p. 47), o que esclarece em muito o porque agir de forma tão extremada contra alguém, tendo em vista ainda que “a violência – o agir sem argumentar, sem o discurso ou sem contar com as consequências – é o único modo de reequilibrar as balanças da justiça”, (ARENDDT, 2001, p. 48), talvez por isso a justiça popular no sudoeste tenha sido a “tecnologia de organização social” efetivada por seus habitantes diante de tais circunstâncias e acontecimentos. É neste sentido, que Arendt afirma que a violência coletiva possui um caráter atrativo, ela é o vetor de transposição e exacerbação de interesses e vontades diante da oportunidade de vazão do ato violento. Por isso, o ato “linchamento” no sudoeste não se encerra no caso de Pacífico, mas acontece novamente em 1946 na região, quando um latrocida encontrou dura sorte no que deveria ser a sua transferência da cidade diante da revolta popular que não permitiu.

Para Arendt a morte é a experiência mais antipolítica que há. Claro que Arendt pensa coletivamente e que neste sentido a morte “significa que desaparecemos do mundo das aparências e deixaremos a companhia de nossos companheiros humanos, que são as condições de toda política” (ARENDDT, 2001, p. 50). Assim o ato de matar pode ser encarado, dependendo do caso, como político. Parece ser a alternativa popular diante das injustiças daquele que constitui um “mal” dentro da sociedade, e que não havendo alternativa diante da impotência e desencantamento diante da justiça só encontra no assassinato a alternativa possível de alívio imediato e de redenção diante do absurdo do injusto. Dessa forma, Arendt afirma que a violência necessita de justificação e talvez não seja possível e nem seja o objetivo deste trabalho justificar a violência no passado, mas

apenas demonstrar até que ponto essa violência pode não ser compreendida atualmente. Talvez, para além de uma diminuição do poder em detrimento da violência, a violência possa ser compreendida enquanto efeito de poder(es) estabelecido(s) por relações específicas, e que nem sempre são compreensíveis aos nossos olhos.

3. O APARELHO JURÍDICO DEFICITÁRIO: a dominação em constituição no Sudoeste do Paraná.

Se, por um lado a Guerra do Contestado marca em si mesma a luta dos caboclos para que se sustentasse um mundo conflitante com uma modernidade imposta, por outro a repressão é violenta e o massacre instrumentalizado em nome dessa modernidade, dessa vontade de progresso. A sociedade cabocla agoniza sob a égide desse destino manifesto. Por outro, o Levante de 1957 possui em torno de si uma complexidade e uma cartografia própria e específica. Incentivou-se a povoação da região de muitas formas, divulgando-se a facilidade de se conseguir terras, a qualidade dessas terras etc. Motivadas muitas levas populacionais migram de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul se instalando no Sudoeste do Paraná. Os caboclos vendiam a terra que:

comparadas com as do Rio Grande do Sul, eram quase de graça, férteis, sem pedras, quase plainas. O único problema, para os primeiros moradores, era a quantidade de pinheiros existente, pois queriam trabalhar na agricultura. Por uma bagatela conseguia-se enormes áreas de terra, fáceis de cultivar, cobertas de pinheiro e de mata de lei, que lá no Rio Grande tinham um valor comercial. No Paranaã estão dando a terra de graça. Só com a madeira dá pra pagar e sobra! De boca em boca se alastrava a notícia (BOCCHESE, 2004, p. 58) (sic.).

Destaca-se a falta e a fragilidade de uma estrutura e de uma aparelhagem do Estado. A povoação e a fraqueza da economia da região são dois grandes possíveis motivos dessa desatenção por parte do governo sobre a região sudoeste. A formação populacional demonstra claramente o caráter de poucas políticas aplicadas a uma organização e ocupação sistemáticas da região e quando esse projeto de legalização e distribuição da terra é cogitado e levado a cabo os problemas alcançam grande efeito de violência e posterior repressão por parte do governo. A constituição e ocupação das terras do sudoeste encontram ainda fator de peso na migração de famílias advindas de Palmas e Clevelândia e

que iam se estabelecendo em Villa Nova e tomou corpo de vila e ao final dos anos vinte oficialmente era já uma vila. A colônia militar do Chopim que havia sido criada em 1882 foi emancipada e o Distrito emancipou-se em 1909. Esta emancipação levou à colonização do sudoeste enquanto instrumento para se deter o avanço argentino. A locomoção era difícilíssima, demorando dias, às vezes, de uma localidade a outra, no lombo do cavalo, neste aspecto um detalhe importante se sobressai porque “os rudes e desamparados desbravadores, não podiam perder tempo indo atrás dos direitos do cidadão. Nem adultos, em boa parte possuíam documentos. Muitos foragidos não revelavam o nome para ninguém, assumiam um nome fictício que acabava sendo o nome das famílias deles” (LAZIER, 1986, p. 65-7). Não demorou muito para que acontecesse o “esperado”: “Bom Retiro estava se tornando um aldeamento de desagregados das Leis do país” (LAZIER, 1986, p. 67). Dessa maneira, fez-se necessário que se criasse em março de 1920 “o *Distrito Judiciário de Bom Retiro*, com a possibilidade de instalação de um cartório de registro na colônia pela Lei n. 1945” (LAZIER, 1986, p. 67).

O nome “Villa Nova” não aparece oficialmente nos documentos, era de uso popular. As eleições de 1929 marcam sobremaneira a dimensão de Villa Nova frente às eleições deste ano. Villa Nova ainda era distrito de Clevelândia e recebeu uma seção coletora de votos. Os representantes escolhidos para fazerem parte da mesa de votação foram escolhidos tendo-se por base a sua reputação pessoal na Villa. Assim, por exemplo, Manoel Francisco Rosa era proprietário de um armazém de “secos e molhados”, sendo conhecido pela população local da Villa. A importância da eleição reside na constatação de um início de instrumentalização de um aparelho governamental (neste caso eleitoral), que impõe em si mesmo uma visibilidade e uma sensação de importância e representatividade de Villa Nova perante o centro, neste caso Clevelândia. As eleições, a criação do *Distrito Judiciário*, posteriormente em 1945 a instalação do Telégrafo, a criação do Distrito Administrativo em 1947, em 1948 a instalação da Paróquia e finalmente em 1951 o nascimento do Município de Pato Branco. Mas não só isso, o aeroporto em 1952, ou mesmo a Escola Professor Agostinho Pereira em 1941 fazem parte de um conjunto amplo de acontecimentos unificadores e constitutivos de uma organização extremamente complexa. Ao mesmo tempo, em que, estabelecem também legitimam determinada ordem, que não é dada, pelo contrário se encontra em um devir e que perpassa as relações de todo corpo social e motivam mesmo a sua exigência e a sua imposição por parte da população.

Estas instituições demarcam uma relação, cujos marcos, as origens, aparentemente localizáveis, podem em si mesmas conter um poder irresistível que abre uma janela para que observe a constituição de uma tecnologia de força social que não se limita à disputa pela terra, pela exploração da erva-mate ou dos pinheiros: a violência cotidiana, o *status quo* de permanente tensão podendo ser transposto a qualquer momento. Mas, não era apenas na casa de Deus que esse “consenso”, esse “respeito mútuo”, efetivava-se, além de ficar clara a fragilidade do gerenciamento das ilegalidades controladas (FOUCAULT, 2004) por parte dessa “autoridades”. A vida cotidiana era de certo modo, regida por essa tensão constante moderada por um lugar social de certo modo comum. Falando sobre estes tempos o Sr. Fioravante afirmou que, “Pato Branco antigamente era brabo!”, e que em comparação aos dias de hoje indagou: “Pra que nós anda armado? Antigamente dava porque tinha bicho, tinha fera, precisava, hoje não precisa gente!” (Sic.) (PRIMON, 2005). Porém, não raras vezes essa tecnologia pragmática de coexistência social, de tolerância comum era quebrada. Caso de ruptura dessa membrana de ordem tênue é a história fixada no imaginário popular do “Bandido Guarapuava” ocorrida em 1939, conta Bocchese que:

Naquele ano, no dia da festa [de São Pedro], às quatro horas da tarde, apareceu o mais temido pistoleiro de Bom Retiro, o “desalmado Guarapuava”, acostumado a mandar e nunca pedir nada. Deu ordens a um garoto para buscar na bodega uma garrafa de cachaça. O pai do menino interveio, dizendo ao garoto: “Você não é nenhum servo para ser mandado desse jeito!” Do bate-boca ao uso da arma foi pra já, pois todos os homens da vila, andavam armados e bem armados. Não respeitaram o padroeiro, e enfrentaram o pistoleiro Guarapuava (BOCCHESE, 2004, p.120).

Esse acontecimento demonstra a quebra dessa “lei” não escrita, não dita e não imposta da forma como nosso senso orienta. Mas, para além da justificação do rompimento dessa ordem, outros motivos podiam orientar essa violência de reação. A quebra do consenso podia perfeitamente – embora pareça que a sua violação não fosse constante – obedecer motivos particulares e até mesmos sórdidos. O abuso de poder por parte de pistoleiros como os famosos Augusto Cella e Raul Teixeira (ladrões de cavalo), destoavam da ordem social, porque eles pertencem a um estrato social da população ativo na colonização do sudoeste e na sua formação demográfica: os bandidos e foragidos da justiça. Até, pelo menos, 1950, encontramos casos da ação desses homens que paradoxalmente contribuíram para o estabelecimento do respeito mútuo entre os “homens

de bem” de Villa Nova e legitimaram a violência enquanto mecanismo de defesa e de controle de uma ordem manifesta e necessária à sobrevivência do grupo. E não apenas isso. Contribuíram também para o crescimento de uma vontade de justiça que serviu para a legitimação da aceitação da instalação da aparelhagem repressiva na região. Capangas, ladrões, bandidos, foragidos da lei, caboclos, exploradores versus uma aparelhagem jurídico policial por se fazer; ainda frágil e com sérios problemas estruturais coexistiram desde os primeiros tempos fazendo do sudoeste uma espécie de “faroeste” no interior de um Paraná pujante, alçando a partir dos anos 1950 maior visibilidade nacional, principalmente através do café e que guardava em si mesmo as contradições de tal projeto modernizador. Neste sentido valeria ressaltar ainda uma palavra sobre a ocupação do sudoeste e sua formação demográfica. Essa ocupação é tida como uma “ocupação extensiva da terra, que se caracterizava por uma ‘economia cabocla’, voltada basicamente para a exploração da erva-mate, madeira e criação de suínos” (GOMES, 1987, p. 15).

A violência no sudoeste do Paraná e Oeste de Santa Catarina (região do Contestado) é, por vezes, observada pela importância que assumiu através desses acontecimentos (Revolta de 1957, Guerra do Contestado etc.), pelo prisma da luta pela terra, pela disputa territorial intrínseca a ocupação da terra e a sua colonização. Mais um detalhe importante, por vezes somente mencionado constitui aos nossos olhos uma outra camada, uma outra territorialidade de poder e de organização social pouco estimada. Falo de uma camada muito mais cotidiana, de extrema dificuldade de pesquisa, no entanto, capaz de desvelar um olhar outro sobre relações entres os homens dessa região, capaz de desvelar uma outra face aos nossos olhos sombria, da violência no sudoeste do Paraná e Oeste de Santa Catarina em seus “primeiros” tempos. Uma violência aparentemente justificável e praticada em nome da ordem, uma “outra” violência. Uma violência dos homens sobre a vida e a morte, em contrapontos discursivos a Revolta da Chibata e a Revolta dos Colonos de 1957 ecoam mecanismo semelhante de dominação, a dominação pela palavra circunscrita no interior violência concreta, marca do regime republicano desde seu etéreo nascimento, dos sertões à então capital federal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para além da crença de que antes da colonização havia apenas o “vazio” demográfico” demonstra o ostracismo de uma região disputada apenas pelas suas riquezas naturais ou por seu valor estratégico, buscamos perceber por que essa construção é tão característica da historiografia sobre o Sudoeste do Paraná, eminentemente interessada nos diversos conflitos que gravitaram em torno da disputa e posse pela terra. Mas a negligência em se considerar o período anterior à ocupação extensiva advém de uma postura política determinada. Os estudos sobre o conflito de terras no Brasil são consolidados num país onde a extensão, posse e domínio do território é uma herança colonial que caminha por toda a história da nação. As diversas sociabilidades constituídas nesse território de aparente “vazio” nos mostram que essa “população” do início do século mantinha relações específicas com a terra, o espaço e também com seus próximos. Por mais que consideremos o território demasiado vasto para uma população tão pequena, não podemos menosprezar as ações desses homens nessas primeiras décadas do século XX. Há certa estrutura social que observamos nesses tempos. Traduzimos essas características através das ideias de fluidez, flexibilidade e segmentaridade. Através do modo geral com que a vida se produzia e reproduzia na região percebemos que a relação do homem com a posse da terra, com a natureza (a mata, os animais), e com seus semelhantes, formava caracteres onde os valores que intermediavam as ações dos homens fogem aos padrões de colonização intermediados por instâncias administrativas e punitivas. Tampouco podemos considerar essa população como “primitiva”. Dessa forma a morte civil dada pela repressão do aparelho jurídico policial (anuladora de qualquer cidadania mínima) se exponenciou no interior da atmosfera da Revolta (Guerra) de 1957 no interior do Estado do Paraná. Por fim, acreditamos que agora estamos mais próximos de compreender a constituição de um capital interpretativo num território em transformação estratificada a partir de formações históricas: seminomadismo/sedentarismo, migração, posse da terra, revolta etc. - de natureza diversa que transpõem e incluem elementos étnicos, culturais, sociais, econômicos e libidinais, como o desejo pela posse da terra que fermenta todo um imaginário do migrante teuto e ítalo gaúcho que a partir dos anos 1940 passa a interferir nessas “estruturas” sociais apropriados pela historiografia tradicionalmente como herói

migrante. Imagem essa eivada de intencionalidade ideológica objetivada. Como todo discurso intelectual⁶.

⁶ Para a crítica do discurso sobre a região e suas populações locais, em especial o discurso intelectual: NEUNDORF, Alexandro. **Intelectuais, Fronteiras e Identidades**: o Paraná no início do século XX. (Dissertação de Mestrado em História UFPR). Curitiba, 2009. Ainda: NEUNDORF, Alexandro; PASSOS, Aruanã Antonio dos. **Forças de Dominação**: Intelectuais e Sertanejos na Guerra do Contestado. 2. ed. Florianópolis: Habitus, 2022.

REFERÊNCIAS

ARBLASTER, Anthony. Violência. In: **OUTHWAITE**, William & **BOTTOMORE**, Tom (editado por). Dicionário do Pensamento Social do Século XX. Rio de Janeiro. Jorge Zahar Editor, 1996.

ARENDT, Hannah. Sobre a Violência. 3.ed. Rio de Janeiro. Relume Dumará, 2001.

ÁVILA DA LUZ, Aujor. **OS FANÁTICOS**: crimes e aberrações da religiosidade dos nossos caboclos. Florianópolis: s.n., 1952.

BOCCHESI, N. F. F. **PATO BRANCO**: sua história, sua gente. Pato Branco. Imprepel, 2004.

CACHERO, Luis Afonso Martinez. Linchar/Linchamento. In: **SILVA**, Benedicto (coordenador). Dicionário de Ciências Sociais. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1986.

CARNEIRO, David. O Paraná na história militar do Brasil. Curitiba. Tip. João Haupt & Cia., 1942.

COLNAGHI, M. C. **COLONOS E PODER**: a luta pela terra no sudoeste do Paraná. Curitiba, Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Paraná, 1984.

COMARCA DE PALMAS. JUÍZO DO TERMO DE CLEVELÂNDIA. Processo-crime contra Pacifico Pinto de Lima e José Pinto de Lima. 1920. 52 páginas.

DELEUZE, G.; **GUATARRI**, F. **MIL PLATÔS**: capitalismo e esquizofrenia. Vol. 1. Rio de Janeiro. Editora 34, 1995.

DIÁRIO DA TARDE (Curitiba/PR): 17/06/1915; 12/02/1915; 09/02/1915; 10/10/1914; 02/05/1914; 02/10/1912; 03/06/1912; 19/12/1913, 05/04/1915, 07/01/1914.

DUARTE, André. **MODERNIDADE, BIOPOLÍTICA E VIOLÊNCIA**: a crítica arendtiana ao presente. In: **DUARTE**, André; **LOPREATO**, Christiana; **MAGALHÃES**, Marion Brepohl de. **A BANALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA**: a atualidade do pensamento de Hannah Arendt. Rio de Janeiro. Relume Dumará, 2004.

EL-KHATIB, F. **HISTÓRIA DO PARANÁ**: municípios do Paraná. 4^o volume. 2^a ed. Curitiba. Grafipar editora, 1969.

FARGE, Arlette. Violência. In: **BURGUIÈRE**, André. Dicionário das Ciências Históricas. Rio de Janeiro. Imago, 1993.

FAYE, Jean-Pierre. Violência. In: Enciclopédia Einaudi. **VOL.22**: Política – Tolerância/intolerância. Imprensa Nacional/ Casa da Moeda, 1996.

FOUCAULT, M. Resumo dos Cursos do Collège de France (1970-1982). Rio de Janeiro. Jorge Zahar Editor, 1997.

_____. Vigiar e Punir. Petrópolis. Editora Vozes, 2004.

GOMES, I. Z. **1957**: a revolta dos posseiros. Curitiba. Criar edições, 1987.

KRÜGER, N. Palmas, uma história. In: Jornal da Biblioteca, Curitiba, Ano I, n^o 4, dezembro de 2004.

_____. **SUDOESTE DO PARANÁ**: história de bravura, trabalho e de fé. Curitiba: Posigraf, 2004.

LAZIER, Hermógenes. Análise Histórica da posse da terra no sudoeste do Paraná. Curitiba. Biblioteca Pública do Paraná/ Secretaria do Estado da Cultura e do Esporte, 1986.

LUCA, Tania Regina de; **MARTINS**, Ana Luiza. (Org.) História da Imprensa no Brasil. 2ª Ed. São Paulo. Editora Contexto, 2012.

_____. História dos, nós e por meio dos periódicos. In: **PINSKY**, Carla Bassanezi. (Org.). Fontes Históricas. São Paulo. Contexto, 2008. p. 111-153.

MAGALHÃES, Marion Brepohl de. **PARANÁ: política e governo**. Curitiba. SEED, 2001.

PADILHA, Tarcísio. Filosofia, Ideologia e Realidade Brasileira. Rio de Janeiro. Companhia Editora Americana, 1971.

PAZ, F. (org.). Cenários de Economia e Política. Curitiba. Editora Prephacio, 1991.

PRIMON, Fioravante. Depoimento coletado por Aruanã Antonio dos Passos em Pato Branco em 07/10/2005.

VEYNE, Paul. Como se escreve a História/ Foucault revoluciona a história. Brasília. Editora Universidade de Brasília, 1998.

WACHOWICZ, Ruy C. História do Paraná. Curitiba. Imprensa Oficial do Paraná, 2001.

_____. **PARANÁ, SUDOESTE: ocupação e colonização**. Curitiba: Editora Vicentina, 1987.